



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2003.

**EMENTA:** Homologa a Resolução Nº 50/2003 do CEPE e o Parecer Nº 06/2003 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, que referendaram em suas respectivas áreas de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, aposta no Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram esta Universidade e o Movimento de Apoio aos Meninos de Rua.

O Presidente em Exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 17/2003 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003254/2002, tendo anexo a este o de Nº 23082.001100/2002, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2003,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 50/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e o Parecer Nº 06/2003 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, que referendaram em suas respectivas áreas de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, aposta no Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e o Movimento de Apoio aos Meninos de Rua – MAMER, o qual objetiva a execução do Projeto intitulado: “Projeto de Capacitação e Desenvolvimento Pessoal e Social de Jovens para Área de Hotelaria e Outros Segmentos do Setor de Turismo”, anexado ao Processo Nº 23082.003254/2002 acima mencionado, integrando o presente para todos os efeitos legais, de responsabilidade do Departamento de Ciências Domésticas, na Área de Desenvolvimento Humano. O referido Projeto visa desenvolver ações que promovam a formação humana, política e sócio-cultural, bem como a profissionalização de jovens provenientes de comunidades carentes do Município de Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco, tendo em vista a inserção dos(as) mesmos(as) no mercado de hotelaria e outros segmentos no setor de turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 11 de abril de 2003.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
=NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =